

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 28 de setembro de 2026 - Nº 5383

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelene de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CORGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Charles Elson Miranda Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social -- SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania- SEMDHC

Marilene Silveira Natividade
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Lara Shaila Araujo Amorim
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlam Fernandes Aguiar
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva Filho
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Silvia Letícia da Silva Luz Martins
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Secretaria Municipal de Transparencia e Controladoria - SEMTC

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Manuele Costa Flexa
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Lana do Socorro Dias Picanço (Liquidante)
Diretora Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Mauro Dias da Silveira Junior
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

LEIS

LEI Nº 3.121/ 2026 – PMM

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O PROGRAMA MUNICIPAL "VACINA NA ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o Programa Municipal **Vacina na Escola**, com a finalidade de ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – promover a saúde preventiva no ambiente escolar;

II – facilitar o acesso às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;

III – reduzir a evasão vacinal e prevenir a ocorrência de doenças imunopreveníveis;

IV – fortalecer a integração entre as políticas públicas de saúde e educação no Município de Macapá.

Art. 3º O Programa será desenvolvido de forma integrada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as seguintes diretrizes:

I – realização de ações de vacinação nas unidades escolares da rede municipal;

II – campanhas educativas e informativas direcionadas a estudantes, pais e responsáveis;

III – planejamento prévio das ações, respeitando o calendário escolar;

IV – exigência de autorização prévia dos pais ou responsáveis legais para a aplicação das vacinas.

Art. 4º As vacinas a serem aplicadas no âmbito do Programa deverão observar as diretrizes do Ministério da Saúde e o Calendário Nacional de Vacinação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições públicas ou privadas, visando à plena execução do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 04 de Setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em
exercício

P.L. Nº 259/2025 - CMM
Autor: Ver. Banha Lobato

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:16:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEI Nº 3.204 /2026 – PMM

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO DE CÃES E GATOS JUNTO A SEUS TUTORES NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido, no Município de Macapá, o sepultamento de cães e gatos em campos e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, sendo observado os seguintes requisitos:
I – Acondicionamento em urna vedada e impermeável;

II – Exigir atestado de médico veterinário quanto à inexistência de risco sanitário;

III – Determinar observância às normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes; e

IV – Proibir o sepultamento de animais portadores de zoonoses ou doenças infectocontagiosas de risco à saúde pública, salvo com autorização expressa da autoridade sanitária.

Art. 2º As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário do município.

Parágrafo único. As despesas com o sepultamento de que trata esta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campa ou jazigo.

Art. 3º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitando as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de Setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

P.L. Nº 005/2026 - PMM
Autor: Ver. Marcelo dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:14:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEI Nº 3205/2026 – PMM

INSTITUINDO O PROGRAMA MUNICIPAL “MÃES QUE CRIAM” – FEIRAS INCLUSIVAS DE ARTESANATO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, DESTINADO ÀS MÃES ATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Macapá/AP, o programa municipal “mães que criam” – feiras inclusivas de artesanato e economia solidária, com o objetivo de promover a inclusão social, o empoderamento econômico e a valorização do trabalho artesanal das mães atípicas do município.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica aquela que exerce a maternidade de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doença rara, ou qualquer condição que demande cuidados especiais e contínuos.

Art. 3º O programa “mães que criam” terá como diretrizes:

I - promover feiras, exposições e eventos periódicos de artesanato, gastronomia e produtos de economia solidária produzidos por mães atípicas;

II - incentivar o empreendedorismo materno e o desenvolvimento de habilidades produtivas;

III - fomentar a geração de renda e autonomia financeira dessas mulheres;

IV - promover a inclusão e a sensibilização da sociedade quanto à realidade das famílias atípicas;

V - articular parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para apoio logístico, técnico e financeiro ao programa.

Art. 4º Compete ao poder executivo municipal, por meio da secretaria municipal de assistência social, do trabalho e da economia solidária – SEMAST, coordenar, planejar e executar as ações do programa, podendo firmar convênios e parcerias para sua efetivação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de Setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

P.L. Nº 254/2025 - CMM
Autor: Ver. Gian do Nae

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:14:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEI Nº 3.206/ 2025 – CMM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS, CLASSES OU POLOS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS EM ESCOLAS COMUNS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as Escolas, Classes ou Polos de Educação Bilíngue para Surdos, em Escolas Comuns, com ensino ministrado em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS –, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Macapá, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se Escola, Classe ou Polo de Educação Bilíngue de Surdos aquela em que a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – é ofertada como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade

escrita, como segunda língua, sendo ambas utilizadas como línguas de instrução no desenvolvimento de todo o processo educativo dos estudantes Surdos, Surdocegos, com Deficiência Auditiva sinalizantes, Surdos com altas habilidades ou superdotação, ou com outras deficiências associadas.

§ 2º Na Educação Bilíngue de Surdos, Surdocegos, com Deficiência Auditiva sinalizantes, Surdos com altas habilidades ou superdotação, ou com outras deficiências associadas, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – será considerada língua de comunicação e de instrução, constituindo-se em componente curricular que possibilite aos estudantes dessa modalidade de ensino o acesso ao conhecimento, a ampliação do uso social da língua em diferentes contextos e a reflexão sobre seu funcionamento nos diversos usos.

§ 3º A Língua Portuguesa deverá contemplar o ensino de sua modalidade escrita, considerada instrumento essencial para que os estudantes Surdos, Surdocegos, com Deficiência Auditiva sinalizantes, Surdos com altas habilidades ou superdotação, ou com outras deficiências associadas construam conhecimento, complementem sua aprendizagem e acessem as demais áreas do currículo.

Art. 2º Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos Surdos, Surdocegos, com Deficiência Auditiva sinalizantes, Surdos com Altas Habilidades ou Superdotação ou com outras deficiências associadas, o acesso a materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior, conforme Legislação Municipal vigente.

Art. 3º A criação das Escolas, Classes ou Polos de Educação Bilíngue para Surdos observará as seguintes diretrizes:

I – condições adequadas ao desenvolvimento físico, motor, emocional, cognitivo, social e de identidade linguística dos alunos Surdos, Surdocegos, com Deficiência Auditiva sinalizantes, Surdos com Altas Habilidades ou Superdotação ou com outras deficiências associadas;

II – garantia do ensino de LIBRAS como primeira língua e da Língua Portuguesa escrita como segunda língua;

III – adaptações e ajustes necessários para o

acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a autonomia dos alunos;

IV – disponibilização de professores bilíngues e tradutores/intérpretes de LIBRAS;

V – disponibilização de equipamentos, recursos didáticos e tecnologias que viabilizem a comunicação e o acesso à educação;

VI – gestão democrática, com participação de alunos e famílias nas decisões escolares;

VII – ações de promoção do conhecimento da LIBRAS às famílias;

VIII – respeito à opção da família ou do aluno pela Educação Bilíngue;

IX – haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos;

X – a oferta de educação bilíngue de Surdos terá início, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

Parágrafo único. O disposto nesta legislação será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de Setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em
exercício

P.L. Nº 227/2025 - CMM
Autor: Ver.ª Elenice

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:14:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEI Nº 3.207 / 2026 – PMM

INSTITUI O BEM – BANCO DE

EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o BEM – Banco de Equipamentos de Mobilidade, destinado ao recebimento, recuperação, manutenção e empréstimo gratuito de equipamentos de apoio à mobilidade, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O BEM – Banco de Equipamentos de Mobilidade constitui política pública municipal e poderá funcionar em prédio público da administração direta, indireta ou fundacional, ou em outro espaço público definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do BEM:

I – promover a dignidade, a inclusão social e a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida;

II – garantir o reaproveitamento de equipamentos em condições de uso;

III – fomentar ações de solidariedade e responsabilidade social;

IV – estimular a reinserção social por meio do trabalho, capacitação e geração de renda;

V – ampliar o acesso a equipamentos de apoio à mobilidade para pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Macapá.

Art. 4º O BEM poderá receber, de forma permanente, doações de equipamentos novos ou usados, desde que em condições de reaproveitamento, tais como:

I – cadeiras de rodas;

II – andadores;

III – muletas;

IV – cadeiras de banho;

V – bengalas;

VI – camas hospitalares;

VII – outros equipamentos correlatos, conforme regulamentação.

Art. 5º A manutenção, recuperação e reparo dos equipamentos poderão ser realizados por meio de:

I – programas municipais de capacitação e qualificação profissional;

II – parcerias com organizações da sociedade civil;

III – convênios com instituições de ensino técnico e profissionalizante.

§ 1º As atividades poderão integrar ações de capacitação profissional, geração de renda e reinserção social.

§ 2º O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação para execução das atividades previstas neste artigo.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo, por meio do órgão competente da área de assistência social:

I – administrar o BEM;

II – realizar cadastro, controle e acompanhamento dos equipamentos;

III – promover campanhas de arrecadação;

IV – estabelecer critérios de concessão e prioridades;

V – fiscalizar parcerias firmadas.

Art. 7º O empréstimo dos equipamentos será gratuito e destinado aos cidadãos residentes no Município de Macapá, mediante:

I – comprovante de residência;

II – laudo ou prescrição médica que comprove a necessidade.

§ 1º O empréstimo será temporário, pelo prazo indicado no laudo ou conforme regulamentação.

§ 2º A não devolução injustificada poderá acarretar responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de Setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em
exercício

P.L. N° 023/2026 – PMM
Autor: Ver. Banha Lobato

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:14:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEI N° 3.208/ 2026 – PMM

**INSTITUI DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO
DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESPECIAL EM
ÁREAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

**Faço saber que a Câmara Municipal de
Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a
implantação de sinalização viária especial em
áreas próximas a estabelecimentos de ensino no
Município de Macapá, com o objetivo de promover
a segurança no trânsito e a proteção de
estudantes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se
sinalização especial escolar o conjunto de
medidas de engenharia de tráfego, sinalização
horizontal e vertical e intervenções urbanas
destinadas a alertar condutores e proteger
pedestres em áreas escolares.

Art. 3º A implantação da sinalização especial
deverá observar, entre outras, as seguintes
diretrizes:

I – priorização de áreas com grande fluxo de
pedestres e proximidade com escolas;

II – utilização de elementos visuais diferenciados,
com destaque para cores de alta visibilidade no
pavimento, especialmente em faixas de
pedestres;

III – adoção de medidas de moderação de tráfego,
como faixas elevadas, redutores de velocidade ou
dispositivos equivalentes;

IV – instalação de sinalização vertical indicativa de
área escolar e limite de velocidade;

V – garantia de acessibilidade universal, com
adequação para pessoas com deficiência;

VI – integração com ações educativas de
conscientização no trânsito.

Art. 4º O Poder Executivo poderá priorizar a
implantação das medidas previstas nesta Lei em:

I – áreas com histórico de acidentes ou situações
de risco;

II – regiões com grande concentração de unidades
escolares;

III – locais com intenso fluxo de crianças e
adolescentes;

IV – vias com elevado volume de tráfego.

Art. 5º A sinalização especial poderá incluir, entre
outros elementos:

I – faixas de pedestres com fundo colorido de alta
visibilidade;

II – pintura temática ou educativa no pavimento;

III – sinalização vertical reforçada;

IV – dispositivos de redução de velocidade;

V – iluminação adequada nas áreas de travessia.

Art. 6º O planejamento das ações deverá
observar:

I – estudos técnicos de engenharia de tráfego;

II – participação da comunidade escolar;

III – integração com políticas de mobilidade
urbana e segurança viária.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser
acompanhadas de campanhas educativas
voltadas a condutores, pedestres, estudantes e
comunidade em geral.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei
no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 9
de setembro de 2026

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

P.L. N° 049/2026 - PMM
Autor: Ver.ª Pastora Léia
Pelaes

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEI N° 3.209/ 2026 – PMM

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ, O PROGRAMA MUNICIPAL DE
ORIENTAÇÃO E DEFESA PESSOAL DA
MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o Programa Municipal de Orientação e Defesa Pessoal da Mulher, com a finalidade de promover ações de prevenção, conscientização e proteção voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei tem por objetivos:

- I – promover ações educativas voltadas à prevenção da violência contra a mulher;
- II – incentivar a autonomia e a segurança pessoal das mulheres;
- III – orientar sobre medidas de autoproteção e segurança pessoal;
- IV – promover capacitação e orientação quanto ao uso responsável de instrumentos de defesa pessoal não letais, tais como spray de pimenta, observadas as normas estabelecidas pela legislação federal e pelos órgãos competentes.

Art. 3º Poderão participar das ações do programa mulheres maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no Município de Macapá.

§ 1º A participação de mulheres menores de 18 (dezoito) anos dependerá de autorização do responsável legal.

§ 2º As participantes deverão receber orientação adequada quanto ao uso responsável e seguro dos instrumentos de defesa pessoal não letais.

Art. 4º Terão prioridade nas ações do programa:

- I – mulheres em situação de violência doméstica ou familiar;
- II – mulheres que possuam medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei Maria da Penha;
- III – mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover, por meio dos órgãos competentes:

- I – cursos, palestras e treinamentos sobre defesa pessoal feminina;
- II – ações educativas de prevenção à violência contra a mulher;
- III – campanhas de conscientização sobre segurança pessoal feminina;

IV – orientação sobre o uso responsável de instrumentos de defesa pessoal não letais.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – órgãos de segurança pública;
- II – instituições de ensino;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – entidades que atuem na promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 7º Fica instituída, no âmbito do Município de Macapá, a Campanha Municipal de Orientação e Defesa Pessoal da Mulher, a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover ações educativas, informativas e preventivas voltadas à segurança e à proteção das mulheres.

Parágrafo único. Durante a campanha poderão ser realizadas:

- I – palestras e cursos sobre defesa pessoal feminina;
- II – ações educativas sobre prevenção da violência contra a mulher;
- III – divulgação de informações sobre instrumentos de defesa pessoal não letais e seu uso responsável;
- IV – atividades de conscientização voltadas à promoção da segurança e da autonomia das mulheres.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 9 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS

Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

P.L. N° 045/2026 - PMM
Autor: Ver.ª Maraina Martins

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEI N° 3.211/ 2026 – PMM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À MISOGÍNIA E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá, o Programa Municipal de Combate à Misoginia e Promoção da Igualdade de Gênero, a ser desenvolvido nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Programa deverá atuar em consonância com o Plano Municipal de Educação e demais políticas municipais de direitos humanos e de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º O Programa terá caráter educativo e preventivo, podendo ser desenvolvido de forma contínua ao longo do ano letivo, com as seguintes diretrizes:

I – realização de atividades pedagógicas de conscientização, adequadas à faixa etária dos estudantes;

II – desenvolvimento de ações educativas e culturais, como palestras, oficinas e rodas de conversa;

III – capacitação e formação continuada de professores e equipes pedagógicas para a abordagem dos temas de misoginia e igualdade de gênero;

IV – promoção da participação da comunidade escolar, incluindo pais, responsáveis e conselhos escolares, no debate e nas ações do Programa.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – prevenir e combater práticas de misoginia e todas as formas de violência de gênero no ambiente escolar;

II – estimular a reflexão crítica sobre igualdade de direitos e respeito mútuo;

III – estabelecer metas pedagógicas e utilizar indicadores de incidência de violência escolar para orientar as ações.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implementar o Programa por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em articulação com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC e a Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, podendo firmar parcerias com universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 5º Para o monitoramento e avaliação do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – definir indicadores de impacto para medir a redução da violência e da discriminação nas escolas;

II – elaborar relatórios anuais sobre as atividades realizadas e os resultados alcançados;

III – realizar avaliações periódicas para ajuste das estratégias pedagógicas.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas de forma interdisciplinar, respeitada a autonomia administrativa e orçamentária do Poder Executivo.

Art. 7º A implementação do Programa ocorrerá de forma progressiva, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de Setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

P.L. N° 061/2026 - PMM
Autor: Ver.ª Elenice

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lei 3.131/2026-PMM

DENOMINA DE RUA PEDRO RONALDO DE CARVALHO TEIXEIRA ALVES A ATUAL ESTRADA DO GOIABAL NO BAIRRO GOIABAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Av. Pedro Ronaldo de Carvalho Teixeira Alves, o logradouro público identificado como Estrada do Goiabal, no Bairro Goiabal, Macapá-AP.

§ 1º A referida denominação é em homenagem ao ilustre Pedro Ronaldo de Carvalho Teixeira Alves.

§ 2º A Prefeitura através de seus órgãos pertinentes identificará a Via com placa de

sinalização com o objetivo de identificá-la para a visualização dos usuários e serviços postais.

Art. 2º Em decorrência desta lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá - Em
exercício

P.L. Nº 257/2025-CMM Autor: Ver. Banha Lobato

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:14:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEI Nº 3.213/ 2026 – PMM

RECONHECE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, COMO MEIO LEGAL DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, E ASSEGURA DIREITOS LINGÜÍSTICOS A CANDIDATOS SURDOS EM PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecida, no âmbito do município de Macapá, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e os demais recursos de expressão a ela associada como meio legal de comunicação e expressão, estabelecendo-se como língua de instrução, comunicação objetiva e uso corrente nas comunidades surdas de Macapá.

Parágrafo único. Entende-se por Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a forma de comunicação e expressão caracterizada por um sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituindo-se em meio de transmissão de ideais e fatos oriundos das comunidades de pessoas surdas do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 10436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º Nos processos seletivos e concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta do município de Macapá, que contenham candidatos surdos regularmente inscritos, será garantida a disponibilização das provas e exames em libras, por meio de vídeos gravados ou outros recursos de acessibilidade equivalentes.

§ 1º Aos candidatos surdos será assegurado o direito de escolha da modalidade de avaliação, podendo optar entre a prova em libras (prova-vídeo) ou em português escrito.

§ 2º Na prova de redação, os candidatos surdos poderão optar realizá-la por escrito ou por meio da gravação de vídeos em Libras, assegurando-se plena equivalência de critérios avaliativos.

Art. 3º Para o exercício do cargo de Professor (a) de Libras no Município de Macapá, torna-se obrigatória a realização de processo seletivo ou concurso público que inclua prova didática em Libras.

Parágrafo único. O preenchimento do cargo de Professora(a) de LIBRAS será destinado, com prioridades, à profissionais surdos, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Federal nº 5.626/2005, que assegura às pessoas surdas o direito de acesso ao magistério, especialmente no ensino da Libras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

P.L. Nº 080/2026 - PMM
Autor: Ver. Marcelo Dias

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Data: 24/09/2026 11:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEI Nº 3.215 / 2026 – PMM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA PRATA DA CASA”, QUE ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de valorização dos artistas locais denominada “Programa Prata da Casa”, com o objetivo de fomentar, incentivar e valorizar a produção artística e cultural no âmbito do Município de Macapá.

Art. 2º Torna-se obrigatória a oferta de oportunidade para artistas locais compreendendo grupos, bandas, cantores, instrumentistas, DJs e

demaís expressões culturais em eventos promovidos, apoiados ou financiados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, todo evento oficial, projeto ou edital realizado ou custeado com recursos públicos municipais deverá garantir a participação de artistas locais, como forma de incentivo à cultura, à formação artística e à igualdade de oportunidades.

Art. 3º Consideram-se artistas locais aqueles que residam no Município de Macapá, sendo que, no caso de grupos ou coletivos, a maioria de seus integrantes deverá possuir residência no município.

Art. 4º Os artistas deverão possuir histórico de apresentações e/ou cadastro junto à Fundação Municipal de Cultura ou órgão equivalente do Município.

Art. 5º Os critérios de seleção dos artistas locais serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, observando os princípios da transparência, impessoalidade e valorização cultural.

Art. 6º Esta Lei aplica-se a eventos de natureza cultural, musical, educacional, religiosa, turística e tradicional realizados no Município de Macapá.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de Setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS

Prefeito Municipal de Macapá – Em exercício

P.L. Nº 063/2026 - PMM
Autor: Ver. Banha Lobato

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO DOS SANTOS MARTINS

Data: 24/09/2026 11:10:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECRETOS

DECRETO Nº 7.196/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 49.953/2026 – 1DOC, datado de 22 de

setembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar ÉDER JUNIOR DA SILVA SERRÃO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA-PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.197/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 49.953/2026 – 1DOC, datado de 22 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

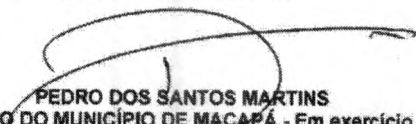
DECRETA:

Art. 1º Nomear TALITA SAMY VALENTE TEIXEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA-PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.198/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 50.061/2026 – 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

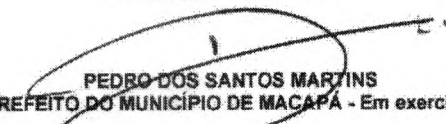
DECRETA:

Art. 1º Nomear LARISSA GABRIELE DOS SANTOS PAIVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Acompanhamento do NASF-AB, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.199/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

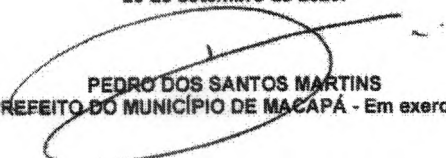
DECRETA:

Art. 1º Nomear FLÁVIA LEE GARCIA DE SOUSA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atenção Domiciliar, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.200/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM.

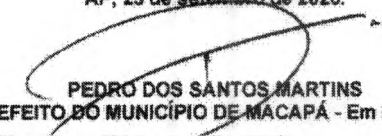
DECRETA:

Art. 1º Exonerar REGINA CÉLIA FROTA VIEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde Mental, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.201/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

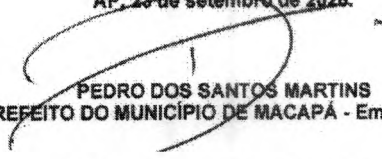
DECRETA:

Art. 1º Nomear KELLI DOS SANTOS PINHEIRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde Mental, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.202/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

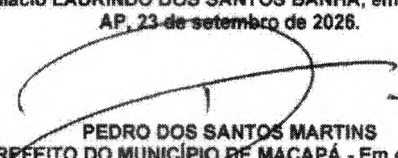
DECRETA:

Art. 1º Nomear JAINE MARIELE MACÊDO DE AZEVEDO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento dos Ciclos da Vida, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.203/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando n.º 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

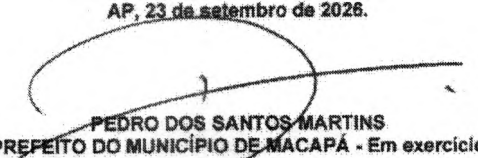
DECRETA:

Art. 1º Nomear VITTOR GABRIEL RODRIGUES MIRANDA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde do Adulto e Idoso, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.204/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando n.º 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

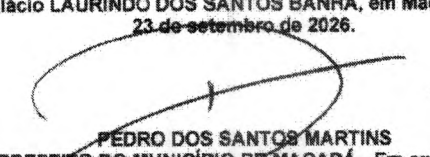
DECRETA:

Art. 1º Nomear ISIS DOS REIS MACÊDO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde da Criança e do Adolescente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.205/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando n.º 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

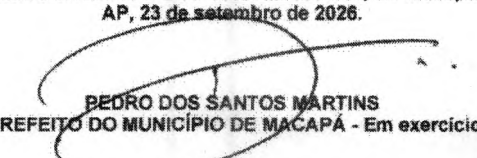
DECRETA:

Art. 1º Nomear LEANDRO FAÇANHA FRAZÃO BARRETO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde do Homem, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.206/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº. 50.061/2026 – 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

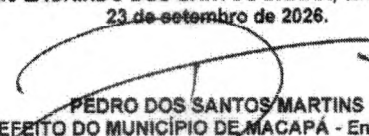
DECRETA:

Art. 1º Nomear INGRYD LIMA VERDE para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde da Mulher, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.207/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso IV da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar JACKSON JONAS GUALBERTO FERREIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Promoção a Saúde, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.208/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, Inciso IV da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº. 50.061/2026 – 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

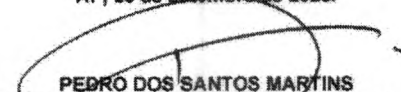
DECRETA:

Art. 1º Nomear VITÓRIA FRANÇA DOS SANTOS BORGES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Promoção a Saúde, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.209/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº. 50.061/2026 – 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

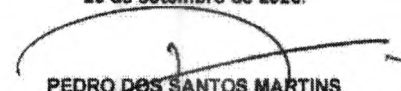
DECRETA:

Art. 1º Nomear FELIPE DOUGLAS PONTES DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Alimentação e Nutrição, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.210/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do

Memorando n.º 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

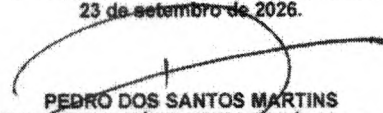
DECRETA:

Art. 1º Nomear ALESSANDRO SOARES RODRIGUES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Humanização do SUS, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO N.º 7.211/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar n.º 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto n.º 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando n.º 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

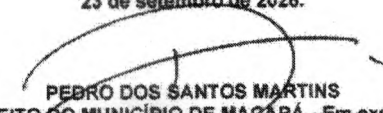
DECRETA:

Art. 1º Nomear ENEDINA DE SOUSA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Programa de Saúde na Escola, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO N.º 7.212/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar n.º 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto n.º 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando n.º 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

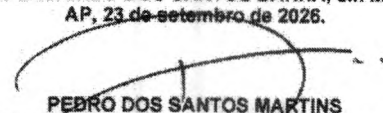
DECRETA:

Art. 1º Nomear LEIDE LAURA VIEIRA FERREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde da Pessoa com Deficiência e Portador de Doenças Raras, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO N.º 7.213/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar n.º 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto n.º 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando n.º 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

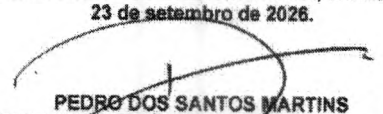
DECRETA:

Art. 1º Nomear RANNA KATHERIN BASTOS MIRANDA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento das doenças Crônicas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO N.º 7.214/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar n.º 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto n.º 216/2020-PMM, que dispõe sobre a

Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

Considerando ainda, os termos do Memorando n.º 50.061/2026 - 1doc, datado de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear AYVERSON FABRÍCIO PINHEIRO DA CRUZ para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde das Populações Vulneráveis, código CC-01, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.215/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e nos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, da Lei Complementar nº 122/2018-PMM, da Lei nº 976, de 24 de junho de 1999, e suas alterações, e considerando o Processo Concessivo nº 2026.04.40633P - MACAPAPREV, e;

DECRETA:

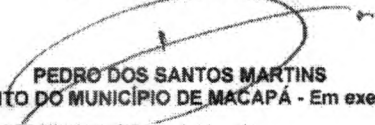
Art. 1º Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora MARIZA MELO LOBATO, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá, na Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe "B", Nível "35", do nível de atividade Auxiliar, do Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo, matrícula nº 00310891, lotada na Secretaria Municipal de Gestão - SECG/PMM.

Art. 2º Autorizar à Secretaria Municipal de Gestão - SECG, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento da servidora a partir do último dia do mês da publicação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
23 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.220/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso IV da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

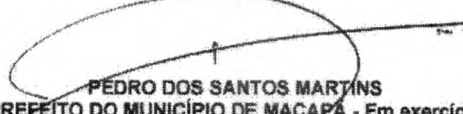
DECRETA:

Art. 1º Exonerar ADNILSON BATISTA BANDEIRA do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde - 18 horas "RUBIN BRITO ARONOVITCH", Código CC-02, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.221/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, Incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 - SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

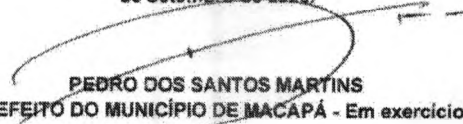
DECRETA:

Art. 1º Nomear ARTHUR DOS REIS CORRÊA, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.222/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, Incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 – SECG/PMM – Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

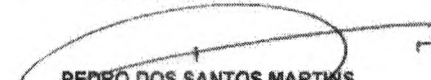
DECRETA:

Art. 1º Nomear DIEMERSON SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.223/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 – SECG/PMM – Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

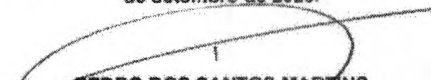
DECRETA:

Art. 1º Nomear ELIVELTON BITTENCOURT LOBATO, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.224/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 – SECG/PMM – Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

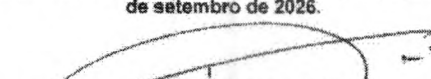
DECRETA:

Art. 1º Nomear FÁBIO BRANDÃO TAVARES, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.225/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 - SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

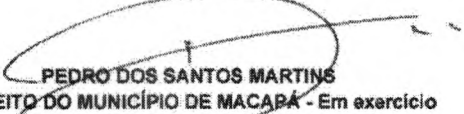
DECRETA:

Art. 1º Nomear FERNANDO MARCOS DOS SANTOS COSTA, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício
DECRETO Nº 7.226/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 - SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

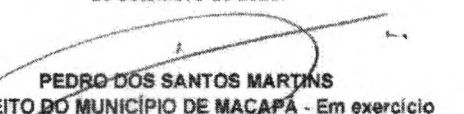
DECRETA:

Art. 1º Nomear FRANCENILTON DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.227/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 - SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

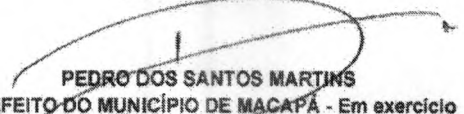
DECRETA:

Art. 1º Nomear GEOVANE FERREIRA DE MATOS, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.228/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 - SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

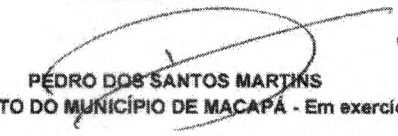
DECRETA:

Art. 1º Nomear GUSTAVO MELO DE MATOS DA COSTA, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.229/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 – SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

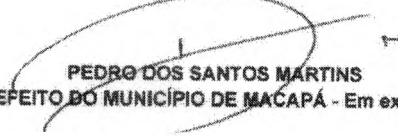
DECRETA:

Art. 1º Nomear JOÃO VITOR FAGUNDES, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.230/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que

erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 – SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

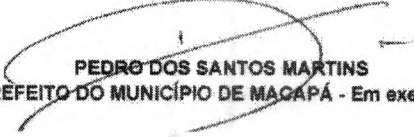
DECRETA:

Art. 1º Nomear JOAQUIM RIBEIRO DA COSTA NETO, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.231/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 – SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

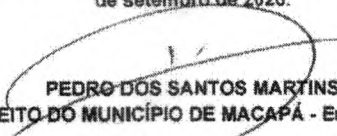
DECRETA:

Art. 1º Nomear LIPE SENA MESQUITA, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.232/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 – SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

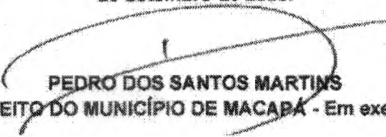
DECRETA:

Art. 1º Nomear LUCAS ALMEIDA AGUIAR, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.233/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das

Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 – SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

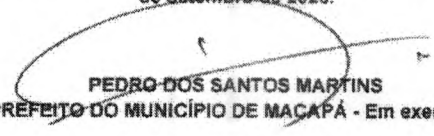
DECRETA:

Art. 1º Nomear RAFAEL ANDRADE FREITAS, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.234/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 – SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Nomear RAFAEL MONTEIRO MACHADO, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.235/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 - SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Nomear RAPHAEL CANTUÁRIA BRAGA, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 7.236/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, incisos V e XXI, e Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Macapá (LOM);

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que erige a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como condição para a investidura originária em cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso I, e Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 122, de 24 de abril de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), que disciplina a nomeação e posse para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Edital nº 011 - SECG/PMM - Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Macapá e da CTMac, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 5358, de 21 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Nomear ROSIANE RIBEIRO SANTOS, para exercer o Cargo Público de Provimento Efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, do Grupo Ocupacional Agentes de Atividades de Nível Médio, Classe "A", Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente (Estatutário) da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 24 de setembro de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

SEMOB

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 028/2023 - SEMOB/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2026 - SEMOB/PMM, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - CPL/SCC/SEGOV/PMM, CONVÊNIO Nº 894438/2019-MC/CAIXA, EMPRESA AUGÉ CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 07.865.958/0001-94. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/09/2026 até 27/03/2027. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/09/2026 até 27/03/2027.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2026.

SILVIA LETÍCIA SILVA DA LUZ MARTINS
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB
Portaria nº 252/2026- PMM

ERRATA

Referente à Portaria Nº 111/2026-SEMOB, datada de 22 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 5380, do dia 23 de setembro de 2026.

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA SANTOS Matrícula nº 01093551, Categoria Funcional: Técnico em Edificação, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Fiscal do Contrato nº 075/2026 - SEMOB/PMM, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reforma, Adaptação e Manutenção de Prédios em Gerais, no Município de Macapá/AP (Reestruturação da Praça do Novo Buritizal), em nome da Empresa CASA URBANA LTDA.

Leia - se:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA SANTOS Matrícula nº 01093551, Categoria

Funcional: Técnico em Edificação, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Fiscal do Contrato nº 076/2026 - SEMOB/PMM, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reforma, Adaptação e Manutenção de Prédios em Gerais, no Município de Macapá/AP (Reestruturação da Praça do Novo Buritizal), em nome da Empresa CASA URBANA LTDA.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 25 de setembro de 2026.

SILVIA LETICIA SILVA DA LUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA -INTERINA
Decreto nº 252/2026 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

SEMZUR

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por **NATALINA DOS ANJOS COSTA COUTINHO** a cessão do lote: 379 quadras: 07-A no cemitério: **SÃO FRANCISCO DE ASSIS** onde está sepultada: **MANOEL VERA CRUZ COSTA** falecido na data **04/11/2010**.

Macapá, 25 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá **MARIA CAETANA DE SOUZA RODRIGUES** a Cessão do lote: 90, quadra: 04-A, no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultada **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** falecida na data **04/06/2012**.

Macapá, 25 de setembro de 2026..

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por: **DEUZIANE MONTEIRO DANTAS** cessão do lote 411, quadra: 19-A no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **ANDERSON BRUNO DANTAS DA SILVA**, falecido na data **24/09/2023**.

Macapá, 25 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por: **WALKER VALES DE OLIVEIRA** cessão do lote 2771, quadra: 02-M, no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ**, onde encontra-se sepultado: **MABELLE JOSIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, falecido na data **01/08/2026**.

Macapá, 25 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por **ELECI DELGADO DE LIMA DOS REIS** a cessão do lote 594, quadra: 15-A no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde encontra-se sepultada: **NAZARÉ DELGADO DE LIMA** falecida na data **07/09/2020**.

Macapá, 25 de setembro de 2026..

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por: **ELOANE DO NASCIMENTO DOS SANTOS** a cessão do lote: 119, quadra 06-M no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS** onde encontra-se sepultada: **BENJAMIN PIETRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS** falecido nada data **17/07/2026**.

Macapá, 25 de setembro de 2026..

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por **MANUEL RAIMUNDO PASTANA OLIVEIRA** a cessão do lote 38 quadra: 01-A, no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde encontra-se sepultado, **RAIMUNDO VALTER HOLANDA OLIVEIRA** falecida na data **10/04/2025**.

Macapá, 25 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por **MARIA ONICE SANTA ROSA COSTA** a cessão do lote 890, quadra: 01-A, no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ**, onde encontra-se sepultado: **BERGSON WILLIAM SANTA ROSA COSTA** falecida na data **14/03/2008**.

Macapá, 25 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por **DANIELA FLEXA MARTINS** a cessão do lote: 790 quadras: 20-A no cemitério: **SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM MACAPÁ** onde está sepultada: **NALVA DOS SANTOS FLEXA** falecido na data 03/12/2024.

Macapá, 25 de setembro de 2026.


DANIELA FLEXA MARTINS
Coordenadora de Gestão de Cemitérios
Decreto nº 1007/2026-PM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá **ANA CRISTINA CAMPOS SOARES** a Cessão do lote: 336, quadra: 16-A, no cemitério **SÃO FRANCISCO DE ASSIS** onde encontra-se sepultado **SALONE SOARES PANTOJA** falecida na data 30/12/2021

Macapá, 25 de setembro de 2026..


ANA CRISTINA CAMPOS SOARES
Coordenadora de Gestão de Cemitérios
Decreto nº 1007/2026-PM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por: **MARIA EDINEUZA NUNES DE LIMA** cessão do lote: 2636, quadra: 02-M no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultado: **FABRICIO DA SILVA PAZ**, falecido na data 14/09/2026.

Macapá, 25 de setembro de 2026.


MARIA EDINEUZA NUNES DE LIMA
Coordenadora de Gestão de Cemitérios
Decreto nº 1007/2026-PM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por: **KARLA KELMA TICONO AMORIM** cessão do lote 2626, quadra: 02-M, no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ**, onde encontra-se sepultado: **CELIA MARIA TICONO**, falecido na data 31/08/2026.

Macapá, 21 de setembro de 2026.


KARLA KELMA TICONO AMORIM
Coordenadora de Gestão de Cemitérios
Decreto nº 1007/2026-PM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

Torna público que foi requerido junto **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA** de Macapá por a **EUGENIO DANTAS DE MEDEIROS** cessão do lote 2030, quadra: 02-M no cemitério **SÃO JOSÉ DE MACAPÁ** onde encontra-se sepultada: **MARIA RAIMUNDA CHAGAS GOMES** falecida na data 29/01/2026.

Macapá, 25 de setembro de 2026..


EUGENIO DANTAS DE MEDEIROS
Coordenadora de Gestão de Cemitérios
Decreto nº 1007/2026-PM

SECMUN.GESTÃO

PORTARIA Nº 1581/2026 – GESTÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica no Município de Macapá e,

Considerando o disposto no Art. 94, Inciso III e Art. 103, Inciso V da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a determinação legal prevista na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **WILCLEIS PIRES PACHECO**, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, Decreto nº 24.746/2026 PMM, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente à Locação de um Imóvel Urbano, sito à Av. Stephan Houat, nº 191, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-193, na cidade de Macapá, para a Instalação do Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Macapá.

§ 1º - O Servidor designado atuará na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 006/2026 - GESTÃO/PM, celebrado entre o Município de Macapá, pessoa Jurídica de direito Público, CNPJ (MF) nº 05.995.766/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão - SECG/PM e a Pessoa Jurídica: F. S. CUNHA - ME, inscrita no CNPJ: 09.068.126/0001-72.

§ 2º - O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, em 21 de setembro de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 744/2026-PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº1593/2026 – SECG/PMM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Lei Complementar nº 122/2018 – PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá).

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá- PMM, referente ao quinquênio e períodos de usufrutos especificados abaixo:

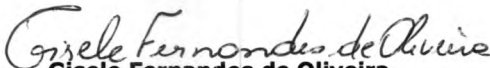
SEMSA

Nº	Processo/Servidor/Matrícula	Cargo	Quinquênio	Usufruto
1	1DOC Nº12.567/2026 ALANA GABRYELLE DO AMARAL PICANÇO MATRÍCULA Nº2348851	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	FEVEREIRO/2019 A FEVEREIRO/2024	05/10/2026 a 03/11/2026 04/11/2026 a 03/12/2026 04/12/2026 a 01/01/2027
2	1DOC Nº15.654/2026 MARIA IZELE DA SILVA DO SANTOS MATRÍCULA Nº0105848	TECNICA EM ENFERMAGEM	JULHO/2013 A JULHO/2018	01/10/2026 a 30/10/2026 02/11/2026 a 01/12/2026 01/12/2026 a 31/12/2026
3	1DOC Nº9.412/2026 MARCOS ANTONIO DAMASCENO DA SILVA MATRÍCULA Nº1730531	AGENTE DE EDEMIAS	AGOSTO/2015 A FEVEREIRO/2021	01/11/2026 a 30/11/2026 01/01/2027 a 03/01/2027 01/02/2027 a 01/03/2027
4	1DOC Nº25.122/2025 MARIA VERONICA RAMOS OLIVEIRA MATRÍCULA Nº9100674	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	NOVEMBRO/2013 A NOVEMBRO/2018	01/11/2026 a 30/01/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 28 de setembro de 2026.


Gisele Fernandes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026 – PMM

PORTARIA Nº1578/2026 – SECG/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Lei Complementar nº 122/2018 – PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do 1doc. Proc. Administrativo 698/2026 – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a ERRATA nº s/n PMM de 15/03/2012, a qual retifica os termos da portaria de licença prêmio concedida a servidora servidora ELIANE DE LISBOA PIRES, integrante do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, Matrícula nº 00384901, lotada na Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 25 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
Gisele Fernandes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026 – PMM

PORTARIA Nº 1585/2026 – SECG/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Lei Complementar nº 122/2018 – PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do 1doc. Protocolo Nº 22.021/2025 – SEMSA/PMM.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 594/2019 de 01/10/2019, referente à Licença Prêmio por Assiduidade concedida a servidora JUCILEIDE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 01718321, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSA/PMM.

ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio 2007/2013

LEIA-SE: referente ao quinquênio de SETEMBRO/1999 a SETEMBRO/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 25 de setembro de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
Gisele Fernandes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026 – PMM

MACAPAPREV**PORTARIA Nº 149/2026 – MACAPAPREV**

O Diretor Presidente da Macapá Previdência – MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, inciso XIII, do Decreto nº 2.282/99-PMM e art. 16-A, § 5º, da Lei nº 976/99-PMM, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.40633P, e de conformidade com o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Macapá e legislação municipal previdenciária aplicável, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIZA MELO LOBATO, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá, na categoria funcional de Agente de Administração, Classe “B”, Nível “35”, do nível de atividade Auxiliar, do Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo, sob a matrícula nº 00310891.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão constituídos das seguintes parcelas: Vencimento Base, Anuênio - 37%, Decisão Judicial - Lei de Quintos/VPNI - 4/5, Sentença Judicial (março/90), Sentença Judicial (fevereiro/89), Sentença Judicial (abril/88) e 15,76% - Sentença Judicial (URP/URV), sendo seus proventos calculados de acordo com a integralidade e paridade do cargo efetivo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação do Decreto de Desligamento do serviço público ativo municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de setembro de 2026.

Eden Quaresma Barbosa
EDEN QUARESMA BARBOSA
Diretor Presidente – MACAPAPREV
Decreto nº 2.743/2026 – PMM

**Prefeitura
de
Macapá**